

PORTARIA Nº 182/2025

PRORROGA PRAZOS DE TRABALHO DA SINDICÂNCIA Nº001/2025 CUJO OBJETO É A APURAÇÃO DE FATOS E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS A POSSÍVEIS ATRASOS EM LANÇAMENTOS E ENVIOS DA DCTF (DCTF/WEB) REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024.

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº056/2024/CGF/TKC, a Analista Administrativo - Contadora da Câmara Municipal de Lavras, Sra. Taiane Keller de Castro, encaminhou uma multa a ser paga em razão do atraso do envio da DCTF-Web;

CONSIDERANDO que no ofício supramencionado, a servidora informa que a multa foi gerada em virtude do atraso do envio da obrigação acessória do e-Social, que abrange entre outros, os tributos da folha de pagamento. Acrescenta-se que no referido ofício a Analista Administrativo - Contadora informa que a multa, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), decorrente do não cumprimento do prazo para entrega da DCTF;

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº: 644/2024/GPUCR/LSD, esta Presidência encaminhou a situação para análise da Assessoria Jurídica da Casa, sendo a mesma analisada pela Procuradora da Câmara Municipal de Lavras, Dra. Ariadna Amanda de Oliveira, nos termos do Parecer nº014/2024/ADV/AAO;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer nº014/2024/ADV/AAO a Procuradora informou que será necessária a abertura de sindicância para apurar os acontecimentos que motivaram a emissão da multa;

CONSIDERANDO que é dever desta Presidência tomar todas as medidas administrativas necessárias para a realização de sindicância para apurar os fatos;

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº171/2025 que “*Nomeia servidora sindicante para apuração de fatos e obtenção de esclarecimentos relacionados a possíveis atrasos em lançamentos e envios da DCTF (DCTF/WEB) referente ao mês de novembro/2024*”, foi nomeada como servidora Sindicante a Sra. Patrícia Aparecida Terra de Andrade;

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº001/2025/SIND/pata, a servidora sindicante, requereu a solicitação de prorrogação da sindicância, por mais 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência, que permeia a Administração Pública, no presente caso, com a finalidade

de aproveitamento dos atos praticados pela servidora sindicante até o presente momento;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do prazo estabelecido no Art. 2º, da Portaria nº171/2025, para que a Servidora SINDICANTE, nos termos do art. 161, §1º da Lei Complementar nº 327, de 16 de julho de 2014, que “*dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras e dá outras providências*”, Sra. **PATRÍCIA APARECIDA TERRA DE ANDRADE**, possa concluir a sindicância citada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras 19 de novembro de 2025.

UBIRAJARA Assinado de forma
digital por
CASSIANO UBIRAJARA
CASSIANO
ROCHA:00 ROCHA:00753363674
753363674 Dados: 2025.11.19
17:07:00 -03'00'

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras